



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 20639/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Manaira
DATA DE ENTRADA: 24/02/2025
ASSUNTO: Licitação - 00004/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada em jornada pedagógica para todos os profissionais que atuam na área da educação do município de Manaíra - PB no ano de 2025 com carga horaria de 40 horas/aulas.
INTERESSADOS: Manoel Virgulino Simao



Para ir longe é preciso ter Foco!

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAIRA – PB
PROponente: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 12.359.017/0001-19

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGOGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCACAO NO MUNICIPIO DE MANAIRA - PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULAS.

PREFEITURA DE MANAIRA/PB.

PROponente: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1	Jornada pedagogica com todos os profissionais que atuam na educação com carga horária de 40 horas aula, para o ano de 2025.	PESSOAS	150	R\$ 850,00	R\$ 127.500,00
	TEMA: A DEFINIR. Em anexo projeto e diretrizes para jornada pedagógica.				
2	Formação pedagógica em recomposição da aprendizagem para todos os profissionais da rede municipal de educação com carga horaria de 40 horas aulas,	PESSOAS	150	R\$650,00	R\$ 97.500,00
	Em anexo projeto e diretrizes para formação pedagógica				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Huan Trindade Assinado de forma digital por
Huan Trindade
Dados: 2025.01.23 10:49:11 -03'00'
 João Pessoa, 15 de janeiro de 2025.
CNPJ: 12.359.017/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ASSESSORIA JURÍDICA
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
PROCESSO Nº 250131IN00004
PARECER Nº 001/2025

CONTRAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS. NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/21.

O presente trata-se de Análise jurídica de procedimento de contratação direta de Inexigibilidade, conforme solicitado pela equipe de licitação referente a contratação de empresa especializada em jornada pedagógica e demais formações para todos os profissionais que atuam na educação no município de Manaíra -PB no ano de 2025 com carga horaria de 40 horas/aulas.

É O RELATÓRIO.

Assim é exposto na lei, em seu art.74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...).

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

Veja-se que, de acordo com o citado dispositivo, o legislador faz uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição mencionada no caput, e, conseqüentemente, levar



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

à inexigibilidade, incluindo-se aí as contratações de natureza predominantemente intelectual, cujo fornecedor tenha notória especialização na área.

No § 3º, a legislação explica como a Administração pode comprovar essa notoriedade. O que se depreende neste primeiro momento da análise das novas regras relacionadas à contratação dos serviços técnicos especializados é que para os processos de contratação direta, por inexigibilidade de licitação lançados sob o rito da Lei nº 14.133/2021, o Gestor deve iniciar a análise da questão identificando exatamente qual a necessidade da Administração e qual o meio mais adequado e eficiente de atender tal pretensão.

Ou seja, é imprescindível que a Administração Pública apresente os motivos, após análise da sua realidade fática, e concluir, baseando-se em critérios objetivos, técnicos e facilmente demonstráveis, que aqueles específicos serviços contratados mediante licitação ou diretamente, via inexigibilidade, atenderão essencialmente ao interesse público.

Caso a Administração possua meios de estabelecer critérios objetivos a viabilizar a competitividade entres os interessados, de acordo com os parâmetros legais, em face das características da demanda, entende-se, a princípio, que a contratação deve ser precedida de processo licitatório. Como já vimos, é esta a regra disposta no art. 37, inciso XXI, da CF.

Ou seja, se o objeto puder ser executado com segurança, lisura e eficiência por qualquer outro profissional regularmente habilitado, não há razão para que se contrate diretamente.

Se para atender à necessidade da Administração, todavia, ficar devidamente justificado e/ou motivado que a execução do objeto deverá se dar por intermédio de um profissional ou empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, será o caso de realizar a contratação direta. Nesta situação, a Administração não possui de meios de eleger parâmetros objetivos a ensejar um processo competitivo, mediante o critério da técnica e preço, por exemplo, para a escolha do contratado.

Veja-se que são as características técnicas do executor, traduzidas nos critérios elencados na lei (desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades) que justificam as razões da escolha do notório especialista em detrimento de outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

profissionais disponíveis no mercado, inviabilizando, desta forma, a realização de uma competição entre os interessados.

Atente-se que o requisito da notória especialização exigido na Lei não é a especialização comum, mas a especialização notória, ou seja, diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo da atuação. Tal requisito encontra-se configurado nos atributos que destacam um determinado particular em relação aos demais, referindo-se à sua maior habilitação em executar o objeto do contrato.

A comprovação da notoriedade do especialista no seu campo de atuação, do conceito que ele possui entre os seus pares, do reconhecimento profissional que possui no âmbito do local da contratação, repise-se, é encargo que incumbe ao Gestor realizar, pautado nos requisitos legais citados acima, a fim de se evitar que as razões da escolha do contratado recaiam sobre a preferência do contratante, como acontece entre nas contratações entre particulares.

O princípio da motivação deve estar presente em todo o processo de contratação direta, a fim de justificar que, em face da especificidade da situação fática, não seria oportunamente conveniente deixar a execução dos serviços a cargo de qualquer outro profissional da área, tendo em vista que o atendimento da demanda depende de fator subjetivo, intelectual do executor especialista.

Desta maneira, entende-se que a análise da notória especialização do profissional sobrevém a identificação das necessidades da Administração que ensejaram a pretensa contratação.

Em outras palavras, primeiro deverá ser definida a demanda, cuja finalidade precípua é o atendimento do interesse público, para depois ser escolhido o profissional mais adequado para sua plena satisfação, oportunidade em que será demonstrada, se for o caso, a imprescindibilidade da atuação de profissional com notória especialização para sua plena satisfação, apto a justificar a contratação mediante inexigibilidade.

Ademais, é relevante ficar demonstrado também a pertinência temática entre a notória especialização do profissional ou da empresa com o objeto a ser contratado, uma vez que não se atenderia ao interesse público motivador da avença, se o exame da casuística revelar que o contratado não reúne os requisitos imprescindíveis para assegurar o atendimento eficiente da demanda.

No mais, a contratação nos moldes insculpidos no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.333/21, possui natureza personalíssima, com postura restritiva com relação a possibilidade de subcontratação ou atuação de terceiros no contrato firmado e deve observar os critérios inaugurais lançados no art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

72, deste Diploma Legal, que elenca os seguintes documentos para instruir o “processo de contratação direta”:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Registre-se que a estimativa de preço deverá ser realizada de acordo com a previsão do artigo 23, o qual dispõe: “Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.” Assim, a razoabilidade dos gastos empreendidos, de igual modo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

deve estar demonstrado nos autos, comprovando que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso da contratação direta do notório especialista, a justificativa do preço deve pautar-se na demonstração dos valores pactuados em contratações anteriores deste com órgãos públicos, que guardem semelhança nos objetos.

É importante enfatizar que o arcabouço legislativo analisado neste opinativo revela o papel de destaque atribuído ao Gestor em todo procedimento instaurado, necessitando uma atuação muito mais fundamentada e pautada na motivação de seus atos, demonstrando de forma objetiva e clara os pressupostos necessários à referida contratação, além da proteção ao erário.

Deverão, assim, os Gestores, ao realizarem contratações, por inexigibilidade, com base na Nova Lei de Licitações, demonstrar o atendimento a todas regras determinadas para realização de tal espécie anômala de contratação.

CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela devida aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo que tem como vencedora a empresa: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19.

É o parecer, s.m.j., o qual remeto à consideração superior.

Manaíra/PB, 06 de Fevereiro de 2025.

EVANDRO SILVINO COSME
OAB - PB Nº 8653



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

GABINETE DA PREFEITO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025 – LEI 14.133/21

Considerando o relatório final cujo objeto do presente é Contratação de empresa especializada em jornada pedagógica para todos os profissionais que atuam na área da educação do município de Manaíra - PB no ano de 2025 com carga horária de 40 horas/aulas, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

A PREFEITO do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025, em favor de: **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19**, com o Valor Global ofertado de R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Manaíra - PB, 07 de fevereiro de 2025.


MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025 – LEI 14.133/21

A PREFEITO do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGOGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCACAO NO MUNICIPIO DE MANAIRA - PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULA., em favor de: **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19, com o Valor Global ofertado de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).** Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra - PB, 07 de fevereiro de 2025.


MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIOASSISTENCIAL CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO. RECURSOS: PREVISTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 00231/24; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS. INFORMAÇÕES: NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO SUPRACITADO....E-MAIL: LICITACAOPMLASTRO@GMAIL.COM.EDITAL: WWW.LASTRO.PB.GOV.BR; WWW.TCE.PB.GOV.BR; WWW.GOV.BR/PNCP. LASTRO - PB, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:F3B24EEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVOISO PE 02 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Logradouro incluindo o PNAE e outros programas do Governo federal. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 13:31 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnnp. Logradouro - PB, 07 de Fevereiro de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:C7162625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVOISO PE 03 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações

futuras, para: Aquisição de notebook para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Logradouro. Abertura da sessão pública: 16:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 16:01 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnnp. Logradouro - PB, 07 de Fevereiro de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:6CD7D4FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ:
09.143.074/0001-51 - GABINETE DA PRESIDENTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2025 - LEI 14.133/21

A presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações e contratos para assessoria e consultoria técnica administrativa, junto à comissão permanente de licitação no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manaíra/PB, em favor de: **33.078.995 JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR - CNPJ Nº 33.078.955/0001-62, com o Valor Global ofertado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e um Valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 06 de fevereiro de 2025.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO

Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:C35738BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00004/2025 - LEI 14.133/21

A PREFEITO do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGOGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCACAOÇÃO NO MUNICIPIO DE MANAIRA - PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULA., em favor de: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.359.017/0001-19, com o Valor Global ofertado de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**. Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra - PB, 07 de fevereiro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:7F11C96F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 20401/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULAS.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.359.017/0001-19

VALOR: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até o final do Exercício Financeiro.

Manaíra - PB, 07 de fevereiro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:2A3EC556

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 05 de Fevereiro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CORRESPONDENTE AO ANO LETIVO 2025. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp. Massaranduba - PB, 07 de Fevereiro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza

Código Identificador:857CD546

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Contratação de pessoas físicas e jurídicas de acordo com o CREDENCIAMENTO 00001/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO (ARAÇÃO E GRADAGEM), EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO ADELINO DE LIMA - R\$ 28.692,00.

Mato Grosso - PB, 06 de Fevereiro de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -

Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima

Código Identificador:9D91FF8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas de acordo com o CREDENCIAMENTO 00001/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO (ARAÇÃO E GRADAGEM), EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20 606 0005 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500.0000.1.500.-100 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.1.500.-100 000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.1.500.0-100 000. VIGÊNCIA: até 06/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

ação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS AR E COLETES DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO INÍCIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: Diário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 as dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao@pmdonaines.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; w.gov.br/pncp.

Dona Inês - PB, 07 de Fevereiro de 2025

JOSE RODRIGUES DA SILVA
SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 90001/2025

A Prefeitura Municipal de Ibiara torna público que fará realizar através do Agente de Contratação por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA VILA CACHOEIRINHA, MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, em conformidade com a Portaria Nº 08892.9670001/24-001 do Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço na Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, ou acessando: ibiara.pb.gov.br. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br. Edital: https://ibiara.pb.gov.br; w.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 07 de Fevereiro de 2025

LUCINEIDE PEREIRA VIEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

A Prefeitura Municipal de Itabaiana torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Presidente da República, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente para consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; w.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 07 de Fevereiro de 2025

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025 - LEI 14.133/21

A Prefeitura do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, em favor de: FUTURA CONSULTORIA

E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.359.017/0001-19, com o Valor Global ofertado de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra - PB, 07 de Fevereiro de 2025

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20401/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025
- LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULAS.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.359.017/0001-19

VALOR: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até o final do Exercício Financeiro.

Manaíra - PB, 07 de fevereiro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2025 - LEI 14.133/21

A Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaíra/PB, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações e contratos para assessoria e consultoria técnica administrativa, junto à comissão permanente de licitação no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manaíra/PB, em favor de: 33.078.995 JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR - CNPJ Nº 33.078.955/0001-62, com o Valor Global ofertado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e um Valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra - PB, 06 de Fevereiro de 2025

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB

Prefeitura Municipal de Massaranduba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 05 de Fevereiro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo Licitatório Nº 016/2025 - Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Obras.

A Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, por meio da Agente de Contratação, informa aos interessados que realizará Concorrência Eletrônica. O presente processo tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a Recuperação de Campo de Futebol no Município de Juripiranga - PB, conforme o Contrato de Repasse n. 940995/2023/MESP/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Esportes e o Município de Juripiranga, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R\$ 455.376,08 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e oito centavos). Recebimento das propostas no dia 10 de fevereiro de 2025 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 26 de fevereiro de 2025 a partir das 9:45hrs, quando encerra o recebimento das propostas. Início da sessão de disputa dia 26 de fevereiro de 2025 às 10:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da sala de Licitações, situado a Rua São Paulo, 67, Centro - Juripiranga - PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço do sistema, no site: www.bnc.org.br, BNC - Bolsa Nacional de Compras e no endereço da Câmara indicado acima, no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Torna público através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cícero Faustino, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico Nº 00010/2025 para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTA PREFEITURA, que o edital foi retificado para adequação do valor de referência dos itens licitados.

O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para às 08:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. Informações: das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoa seca.licita@gmail.com. Edital: lagoa seca.licita@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Lagoa Seca - PB, 7 de fevereiro de 2025.
RENATA CAVALCANTE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

Ratificação de Inexigibilidade Nº 00004/2025 - Lei 14.133/21

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA., em favor de: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.359.017/0001-19, com o Valor Global ofertado de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra - PB, 7 de fevereiro de 2025.
MANOEL VIRGILIO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - 982095

Torna Público que Fará Realizar Através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com. Edital: <https://www.monteiro.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.

Monteiro - PB, 7 de fevereiro de 2025.
ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Contratação de empresa especializada em serviços de administração e gerenciamento de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos na manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral, constantes nos catálogos/tabelas das montadoras/fabricantes de cada veículo, em rede de serviços especializada, cujas. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cpnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 6 de fevereiro de 2025.
ZIORETH RIBEIRO PLACIDO CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 130/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com. Edital: licitanovaolindapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Olinda-PB, 7 de fevereiro de 2025.
CHARLES GENESIO DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Duque de Caxias, SN - Centro - Nova Olinda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PROTESSES DENTÁRIAS PARA SUPRIR DEMANDA DE PACIENTES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-PB. Abertura da sessão pública: 12:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 12:15 horas do dia 25 de fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 130/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3459-1066. E-mail: licitanovaolindapb@gmail.com. Edital: licitanovaolindapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Olinda-PB, 7 de fevereiro de 2025.
CHARLES GENESIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

Processo Administrativo nº 34/2025

Modalidade: Credenciamento nº 001/2025

Objetivo: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

PREZADO(A) PARTICIPANTE: A PROPOSTA E DOCUMENTOS: INÍCIO 10/02/2025, às 08:00, PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: 09:00h. (Horário local).
INFORMAÇÕES: (83) 9384-9765 ou pelo E-mail: gerenciallicitacao@patos.pb.gov.br, ou através dos portais: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

PATOS - PB, 7 de fevereiro de 2025.
HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA DE FARIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca torna público por intermédio de sua Comissão de Licitação, resultado de julgamento da Chamada Pública 00001/2025 teve como vencedores o Srª Maria Francineuda Epaminondas apresentou proposta para o fornecimento dos itens de acordo com o mapa anexo com o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), Sr Vicente de Paulo das Chagas apresentou proposta para o fornecimento dos itens de acordo com o mapa anexo com o valor global de R\$ 15.619,00 (quinze mil seiscentos e dezenove reais), o Sr. Pedro Paulino da Silva Filho, apresentou proposta para o fornecimento dos itens de acordo com o mapa anexo com o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a Srª. Marlena Mascarenhas de Souza, apresentou proposta para o fornecimento dos itens de acordo com o mapa anexo, com o valor global de R\$ 32.971,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e um reais).

Pedra Branca - PB, 7 de fevereiro de 2025.
SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
Vencedores Srª Maria Francineuda Epaminondas apresentou proposta para o fornecimento dos itens de acordo com o mapa anexo com o valor global de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), Sr Vicente de Paulo das Chagas apresentou proposta para o fornecimento dos itens de acordo com o mapa anexo com o valor global de R\$ 15.619,00 (quinze mil seiscentos e dezenove reais), o Sr. Pedro Paulino da Silva Filho, apresentou proposta para o fornecimento dos itens de acordo com o mapa anexo com o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), a Srª. Marlena Mascarenhas de Souza, apresentou proposta para o fornecimento dos itens de acordo com o mapa anexo, com o valor global de R\$ 32.971,00 (trinta e dois mil novecentos e setenta e um reais).
Resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei. Estando convocados para assinar termo contratual

Pedra Branca-PB, 7 de fevereiro de 2025.
ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB, torna público que fará realizar através da agente de contratação para conhecimento dos interessados torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei e Decretos Municipais Nº 103 e 107/2024, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Concorrência eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET na forma de Execução Indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 26 de fevereiro de 2025 às 10h01min. Objetivo: contratação de empresa especializada para executar obra civil pública na Construção do espaço de socialização praça beco da lagosta, rua do jangadeiro s/n, centro de Pitimbu. O edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>.

Pitimbu-PB, 6 de fevereiro de 2025.
MARILIA CÉLIA FERREIRA TAVARES





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGOGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCACAO NO MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGOGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCACAO NO MUNICIPIO. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS SEMANAIS.	Unidade	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível para possibilitar a autogestão de cada educador em sua formação continuada, promovendo o aprimoramento e a construção das competências necessárias à sua atuação no Programa Ensino Integral. Promover a reflexão acerca do potencial de construção e desenvolvimento de competências próprias a cada profissional que atua no Programa Ensino Integral. Orientar os profissionais do programa para a elaboração e execução de planos individuais de aprimoramento de desempenho, visando o desenvolvimento das competências necessárias à realização de suas atribuições. Monitorar o desempenho dos profissionais que atuam no Programa Ensino Integral, a fim de indicar objetivamente as expectativas e resultados esperados.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

3.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Os serão realizados presencialmente conforme cronograma da Secretaria de Educação.
- 4.2. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.
- 4.3. Durante o Ano de 2025 a contratada realizará acompanhamento da formação realizada com servidores envolvidos.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. O prazo de execução é a partir da ordem de serviços até o término do cronograma de execução dos serviços da Secretaria de Educação e Cultura incluindo a entrega de relatório final.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O futuro CONTRATADO será a empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 12.359.017/0001-19, End.: AV BARAO DO RIO BRANCO, nº.74, andar, Centro, Patos/PB, neste ato representado por HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO o CPF 082.204.624-50 e CNH 03898131461 DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Esmeralda Gomes Vieira, nº 338, Bairro dos Bancários, João Pessoa PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19**, com o Valor Global ofertado de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**.

9.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes. Bem como, a futura contratada apresentou composição de custos para o valor apresentado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30% 62.244 0 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLETMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 326.545 1
 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Manaíra - PB, 31 de janeiro de 2025.

Zilvanete Beserra da Silva
Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Jornada Pedagógica é um evento tradicional e de suma importância para o início do ano letivo da rede municipal de ensino do município de Manaíra/PB, pois tem como objetivo principal promover a formação dos profissionais da educação, através da realização de palestras, ampliando o conhecimento, além da reflexão e discussão de temas preponderantes para a educação, garantindo maior eficácia das ações pedagógicas a serem desenvolvidas ao longo do ano, consistindo em um encontro de boas-vindas e formação continuada dos profissionais da educação, bem como a abertura dos trabalhos educativos municipais, o que mobiliza todos os professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, supervisores, e demais profissionais da educação, do campo e da sede, constituindo-se como um marco do planejamento de ações para o ano letivo 2025. Este encontro é um momento em que professores, coordenadores, gestores e demais profissionais da educação partilham ideias, ensinam e aprendem, com o propósito de promover o fortalecimento do processo educativo, por meio da análise dos indicadores educacionais, dos valores e da cultura das escolas, para a garantia do direito de aprender dos nossos estudantes, a partir do seu contexto, em permanente diálogo com outras linguagens, tecnologias e referências.

Dessa forma, considerando a importância do evento para a Educação Municipal, a Secretaria Municipal de Educação, buscando ofertar, assistir e orientar o trabalho dos profissionais da educação municipal, bem como discussões pertinentes para a melhoria da educação no Município, bem como a acolhida dos alunos para o início do ano letivo, diante disso a futura contratada deverá apresentar temática pertinente e atual para a semana pedagógica. E para isso, faz-se necessário dispor de serviço especializado, de modo a propiciar um momento altamente enriquecedor de aprendizagem para os nossos profissionais, com elaboração de Projeto, Elaboração da programação juntamente com o município, cerimonial, Recrutamento e Contratação dos Palestrantes, facilitadores, mediadores, formadores ou treinadores ou aplicadores.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serão realizados presencialmente conforme cronograma da Secretaria de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.

Durante o Ano de 2025 a contratada realizará acompanhamento da formação realizada com servidores envolvidos.

III. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade foi estimada com base no número de funcionários que atuam na rede de ensino (gerentes, diretores, professores, vice-diretores e coordenadores e demais profissionais).

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Considerando a singularidade do serviço, a Lei 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III, alínea "f", autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme exposto a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Neste sentido, o Tribunal de Contas da União também posiciona-se quanto ao enquadramento da contratação de cursos como inexigibilidade de licitação.

Na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/7/1998, firmou entendimento de que: "... as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93". (Decisão 439/98).

Entende-se que este posicionamento se aplica ao artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Assim, infere-se que a contratação em questão se trata de um serviço técnico profissional especializado, pois o art. 6º, inc. XIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021, classifica expressamente o serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal como técnico profissional especializado, não restando dúvidas quanto ao enquadramento do objeto pretendido como serviço técnico especializado.

V. ESTIMATIVA DE VALOR

O Valor Estimado é R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), com base nos preços praticados pela contratada e conforme composição de custos para o valor apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento. Dessa forma o objeto não será parcelado porque inviável para a prestação dessa categoria de serviços.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são:

- As melhores condições organizacionais e operacionais necessárias para o planejamento, organização e realização da jornada pedagógica de abertura do ano letivo 2025 da Rede Municipal de Ensino;
- A programação da jornada pedagógica de abertura do ano letivo 2025 da Rede Municipal de Ensino;
- Cerimonial da jornada pedagógica de abertura do ano letivo 2025 da Rede Municipal de Ensino;
- Prestar consultoria e assessoria técnica educacional aos profissionais durante a vig~encia do contrato;
- Recrutar e contratar os profissionais que atuarão como palestrantes, facilitadores, mediadores, formadores ou treinadores, ou aplicadores.

VIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade da Prefeitura e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação de jornada pedagógica uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Manaíra - PB, 31 de janeiro de 2025.

Zilvanete Beserra da Silva
Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	ZILVANETE BESERRA DA SILVA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em jornada pedagógica para todos os profissionais que atuam na área da educação do município de Manaíra - PB no ano de 2025 com carga horária de 40 horas/aulas.	
JUSTIFICATIVA: Possibilitar a autogestão de cada educador em sua formação continuada, promovendo o aprimoramento e a construção das competências necessárias à sua atuação no Programa Ensino Integral. Promover a reflexão acerca do potencial de construção e desenvolvimento de competências próprias a cada profissional que atua no Programa Ensino Integral. Orientar os profissionais do programa para a elaboração e execução de planos individuais de aprimoramento de desempenho, visando o desenvolvimento das competências necessárias à realização de suas atribuições. Monitorar o desempenho dos profissionais que atuam no Programa Ensino Integral, a fim de indicar objetivamente as expectativas e resultados esperados.	
QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Os quantitativos de meses para a prestação de serviços foram levantados com base nas necessidades da Administração.	
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☒ Serviço especializado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente / equipamento	
Forma de Contratação sugerida: ☐ Pregão ☐ Dispensa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

☒ (X) Inexigibilidade

☐ () Adesão à IRP de outro Órgão

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30% 62.244 0 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 326.545 1 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Execução: a) O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

Manaíra - PB, 31 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Zilvanete Beserra da Silva
Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGOGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCACAO NO MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGOGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCACAO NO MUNICIPIO. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS SEMANAIS.	Unidade	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível para possibilitar a autogestão de cada educador em sua formação continuada, promovendo o aprimoramento e a construção das competências necessárias à sua atuação no Programa Ensino Integral. Promover a reflexão acerca do potencial de construção e desenvolvimento de competências próprias a cada profissional que atua no Programa Ensino Integral. Orientar os profissionais do programa para a elaboração e execução de planos individuais de aprimoramento de desempenho, visando o desenvolvimento das competências necessárias à realização de suas atribuições. Monitorar o desempenho dos profissionais que atuam no Programa Ensino Integral, a fim de indicar objetivamente as expectativas e resultados esperados.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

3.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Os serão realizados presencialmente conforme cronograma da Secretaria de Educação.
- 4.2. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.
- 4.3. Durante o Ano de 2025 a contratada realizará acompanhamento da formação realizada com servidores envolvidos.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. O prazo de execução é a partir da ordem de serviços até o término do cronograma de execução dos serviços da Secretaria de Educação e Cultura incluindo a entrega de relatório final.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O futuro CONTRATADO será a empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 12.359.017/0001-19, End.: AV BARAO DO RIO BRANCO, nº.74, andar, Centro, Patos/PB, neste ato representado por HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO o CPF 082.204.624-50 e CNH 03898131461 DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Esmeralda Gomes Vieira, nº 338, Bairro dos Bancários, João Pessoa PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19**, com o Valor Global ofertado de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**.

9.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes. Bem como, a futura contratada apresentou composição de custos para o valor apresentado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30% 62.244 0 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLETMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 326.545 1
 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Manaíra - PB, 31 de janeiro de 2025.

Zilvanete Beserra da Silva
Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGOGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCACAO NO MUNICIPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGOGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCACAO NO MUNICIPIO. COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 40 HORAS SEMANAIS.	Unidade	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível para possibilitar a autogestão de cada educador em sua formação continuada, promovendo o aprimoramento e a construção das competências necessárias à sua atuação no Programa Ensino Integral. Promover a reflexão acerca do potencial de construção e desenvolvimento de competências próprias a cada profissional que atua no Programa Ensino Integral. Orientar os profissionais do programa para a elaboração e execução de planos individuais de aprimoramento de desempenho, visando o desenvolvimento das competências necessárias à realização de suas atribuições. Monitorar o desempenho dos profissionais que atuam no Programa Ensino Integral, a fim de indicar objetivamente as expectativas e resultados esperados.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Contratação, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

3.2. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
 (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

3.4. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Os serão realizados presencialmente conforme cronograma da Secretaria de Educação.
- 4.2. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Administração para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos serviços contratados.
- 4.3. Durante o Ano de 2025 a contratada realizará acompanhamento da formação realizada com servidores envolvidos.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

- 5.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3. O prazo de execução é a partir da ordem de serviços até o término do cronograma de execução dos serviços da Secretaria de Educação e Cultura incluindo a entrega de relatório final.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

7.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

7.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O futuro CONTRATADO será a empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº. 12.359.017/0001-19, End.: AV BARAO DO RIO BRANCO, nº.74, andar, Centro, Patos/PB, neste ato representado por HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO o CPF 082.204.624-50 e CNH 03898131461 DETRAN-PB, residente e domiciliado na Rua Esmeralda Gomes Vieira, nº 338, Bairro dos Bancários, João Pessoa PB, conforme documentação em anexo, a qual atende os requisitos mínimos de Habilitação. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19**, com o Valor Global ofertado de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**.

9.2. O valor apresentado se apresenta viável, tendo em vista que os preços praticados pela contratada, são compatíveis, a estes. Bem como, a futura contratada apresentou composição de custos para o valor apresentado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30% 62.244 0 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLETMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 326.545 1
 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Manaíra - PB, 31 de janeiro de 2025.

Zilvanete Beserra da Silva
Secretaria de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGOGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCACAÇÃO NO MUNICIPIO DE MANAIRA -_PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULAS, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30% 62.244 0 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLETMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 326.545 1 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Manaíra - PB, 04 de fevereiro de 2025.


 João Deived Pereira Simão
 Secretário de Finanças
 CPF: 121.508.044-17

JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO
 Secretário de Finanças



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 13:03:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 20639/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Número da Licitação: 00004/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial da União

Data de Homologação: 07/02/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Manaira

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 225.000,00

Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (541), Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (543).

Objeto: Contratação de empresa especializada em jornada pedagógica para todos os profissionais que atuam na área da educação do município de Manaíra - PB no ano de 2025 com carga horária de 40 horas/aulas.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 225.000,00

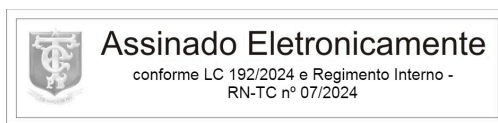
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.359.017/0001-19

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	737f877d634e1d9d2986f8fc12864176
Autorização da autoridade competente	Sim	0f6e2df8d29d4feb97c3a809e995353f
Estimativa da despesa	Sim	25bcd687886ad4a005925643f3b3ce14
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b2490c116dd1f111d84536cb20e89d75
Formalização de demanda	Sim	aa8220b4e9477debeb49d817401ea183
Justificativa de preço	Sim	25bcd687886ad4a005925643f3b3ce14
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	25bcd687886ad4a005925643f3b3ce14
Previsão Orçamentária	Sim	35adc9fe24a0c091952349c37c62cb00
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME	Sim	317f272c40261ea2326a17e38741fc8d

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CONTRATO Nº 20401/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MANAÍRA/PB, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MANAÍRA - PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULAS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – Rua José Rosas, 164, Centro, Manaíra/PB, CNPJ – 09.148.131/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Sr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO, brasileiro, casado, residente a Rua Braz Mandu, S/N, Barroão, Manaíra/PB, CPF Nº 021.050.874-42 e RG Nº 2899305 SSP/PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19, End.: Av. Barão do Rio Branco, nº 74, Andar 01, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-370 doravante denominado de CONTRATADA, neste ato legalmente representado por Huan Carlos Trindade de Souto Macêdo de Gusmão, portador da carteira de identidade 30832223 SSP-PB e do CPF nº 082.204.624-50, doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00004/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Lei 14.039 de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. Contratação de empresa especializada em jornada pedagógica para todos os profissionais que atuam na área da educação do município de Manaíra - PB no ano de 2025 com carga horaria de 40 horas/aulas.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGOGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM	01	serviço	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

NA EDUCACAO NO MUNICIPIO DE MANAIRA -_PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULAS.							
VALOR TOTAL:							R\$ 225.000,00

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de ate 31 de dezembro 2025 contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O prazo de execução é a partir da ordem de serviços até o término do cronograma de serviços da Secretaria de Educação incluindo a entrega de relatório final.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: FONTE DE RECURSOS: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF - 30% 62.244 0 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLETMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT - 30% 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DA UNIÃO – VAAR 326.545 1 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, contados do período de adimplemento, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

10.1 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

10.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

10.3- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;

10.6 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA– FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Princesa, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Manaíra – PB, 07 de fevereiro de 2025.


MANOEL VIRGULINO SIMÃO
 CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

Huon Trindade

FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
12.359.017/0001-19
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

- 1.º *Hugo Roberto Pereira* 062.287.914-60
 CPF N.º
- 2.º *Acacio Emanuel Dias Almeida Junior* 703.163.974-31
 CPF N.º



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA-02 DE JANEIRO DE 2025-Tiragem desta Ed. 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 060/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Designado a servidora JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF nº 118.779.244-66, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.089.514-SSP/PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

PORTARIA Nº 061/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO de CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Designado o servidor VANILDO BESERRRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, com as atribuições nos termos da norma vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CONSULTORIA E ASSESSORIA SOCIOASSISTENCIAL CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO. RECURSOS: PREVISTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 00231/24; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES DAS REFERIDAS NORMAS. INFORMAÇÕES: NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 12:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS, NO ENDEREÇO SUPRACITADO....E-MAIL: LICITACA0PMLASTRO@GMAIL.COM.EDITAL: WWW.LASTRO.PB.GOV.BR; WWW.TCE.PB.GOV.BR; WWW.GOV.BR/PNCP. LASTRO - PB, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

CARLOS DAVID LACERDA DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos David Lacerda de Oliveira
Código Identificador:F3B24EEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVOIS PE 02 2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Logradouro incluindo o PNAE e outros programas do Governo federal. Abertura da sessão pública: 13:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 13:31 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Logradouro - PB, 07 de Fevereiro de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:C7162625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLIC AVOIS PE 03 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações

futuras, para: Aquisição de notebook para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Logradouro. Abertura da sessão pública: 16:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 16:01 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Logradouro - PB, 07 de Fevereiro de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:6CD7D4FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ: 09.143.074/0001-51 - GABINETE DA PRESIDENTE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2025 – LEI 14.133/21

A presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações e contratos para assessoria e consultoria técnica administrativa, junto à comissão permanente de licitação no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manaíra/PB, em favor de: **33.078.995 JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR – CNPJ Nº 33.078.955/0001-62, com o Valor Global ofertado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e um Valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 06 de fevereiro de 2025.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Erison Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:C35738BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025 – LEI 14.133/21

A PREFEITO do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA., em favor de: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19, com o Valor Global ofertado de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra - PB, 07 de fevereiro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:7F11C96F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 20401/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULAS.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 12.359.017/0001-19

VALOR: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até o final do Exercício Financeiro.

Manaíra - PB, 07 de fevereiro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:2A3EC556

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp. Massaranduba - PB, 05 de Fevereiro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE

PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CORRESPONDENTE AO ANO LETIVO 2025. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.br; www.gov.br/pncp. Massaranduba - PB, 07 de Fevereiro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:857CD546

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025, que objetiva: Contratação de pessoas físicas e jurídicas de acordo com o CREDENCIAMENTO 00001/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO (ARAÇÃO E GRADAGEM), EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTONIO ADELINO DE LIMA - R\$ 28.692,00. Mato Grosso - PB, 06 de Fevereiro de 2025

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA -

Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:9D91FF8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e jurídicas de acordo com o CREDENCIAMENTO 00001/2025 que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, EQUIPADO COM IMPLEMENTOS, DESTINADOS AO PREPARO DO SOLO (ARAÇÃO E GRADAGEM), EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 20 606 0005 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1.500.0000.1.500.-100 000 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500.0000.1.500.-100 000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.0000.1.500.0-100 000. VIGÊNCIA: até 06/02/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E COLETES DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao@pmdonaines.pb.gov.br. Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Dona Inês - PB, 07 de Fevereiro de 2025

JOSE RODRIGUES DA SILVA
SEC. MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 90001/2025

A Prefeitura Municipal de Ibiara torna público que fará realizar através do Agente de Contratação por meio do site www.gov.br/compras/pt-br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NA VILA CACHOEIRINHA, MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, em conformidade com a Portaria Nº 08892.9670001/24-001 do Ministério da Saúde. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço na Rua Antônio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, ou acessando: ibiara.pb.gov.br. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br. Edital: <https://ibiara.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/compras/pt-br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 07 de Fevereiro de 2025

LUCINEIDE PEREIRA VIEIRA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Itabaiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Expediente para consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025.

Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 21 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 07 de Fevereiro de 2025

EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2025 - LEI 14.133/21

A PREFEITO do Município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA, em favor de: FUTURA CONSULTORIA

E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.359.017/0001-19, com o Valor Global ofertado de R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra - PB, 07 de Fevereiro de 2025

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20401/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2025
- LEI Nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGÓGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MANAÍRA - PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULAS.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 12.359.017/0001-19

VALOR: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até o final do Exercício Financeiro.

Manaíra - PB, 07 de fevereiro de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Manaíra

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2025 - LEI 14.133/21

A presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaíra/PB, nos autos das atribuições legais regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais especializados em direito administrativo, gestão pública, licitações e contratos para assessoria e consultoria técnica administrativa, junto à comissão permanente de licitação no cumprimento dos atos vinculados à assistência aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Manaíra/PB, em favor de: 33.078.995 JOSÉ ALBERTO TAVARES JUNIOR - CNPJ Nº 33.078.955/0001-62, com o Valor Global ofertado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e um Valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Manaíra-PB, 06 de Fevereiro de 2025

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB

Prefeitura Municipal de Massaranduba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 05 de Fevereiro de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIMENTO DE DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA-02 DE JANEIRO DE 2025-Tiragem desta Ed. 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 060/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Designado a servidora JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF nº 118.779.244-66, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.089.514-SSP/PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

PORTARIA Nº 061/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO de CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Designado o servidor VANILDO BESERRRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, com as atribuições nos termos da norma vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNADA PEDAGOGICA E DEMAIS FORMAÇÕES PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCACAÇÃO NO MUNICIPIO DE MANAIRA -_PB NO ANO DE 2025 COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS/AULAS, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15411030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAF – 30% 62.244 0 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15421030 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLETMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT – 30% 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 15430000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR 326.545 1 APLICAÇÕES DIRETAS 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Manaíra - PB, 04 de fevereiro de 2025.


 João Deived Pereira Simão
 Secretário de Finanças
 CPF: 121.508.044-17

JOÃO DEIVED PEREIRA SIMÃO
 Secretário de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PB

NOME: HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUZA M DE GUSMAO

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/AUF: 1004223 RDD PB

CPF: 082.204.624-50 DATA NASCIMENTO: 08/03/1978

FILIAÇÃO: RONALDO MATEO DE GUSMAO
MARIA DO SOCORRO TRINDADE D
E SOUZA M GUSMAO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: H

Nº REGISTRO: 2157742887 VALIDADE: 07/04/2032 HABILITAÇÃO: 02/08/2006

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 08/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55502557058
EB044325166

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2157742887

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

63

Departamento de Arrecadação**Diretoria de Administração Tributária**

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83) 3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil
2970132Inscrição Imobiliária
1101802100250000Nome Fantasia
FOCO CONSULTORIANome do Contribuinte ou Razão Social
FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELILocalização Completa
AVENIDA BARAO RIO BRANCO, 74, CASA - Bairro: CENTRO
PATOS
CEP: 56700-000Atividade ou Ramo de Negócio Principal
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIALCNPJ / CPF
12.359.017/0001-19Outras Atividades
8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTASInício da Atividade
10/08/2010Título da Licença
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Observações

PATOS, 3 de Dezembro de 2021

Assinatura e Matrícula do Funcionário

VISTO

Leonardo Guedes dos Santos
Coord. do Núcleo de Tributos Mobiliários
Matrícula 6194**ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE**

63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.359.017/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2010
NOME EMPRESARIAL FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOCO CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 74	COMPLEMENTO ANDAR 1
CEP 58.700-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO HUAN@FOCOPB.COM.BR		TELEFONE (83) 9617-0669
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/01/2025 às 18:32:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

7ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME

**NIRE nº 25600016600
12.359.017/0001-19**

CNPJ:

Pelo presente instrumento particular, o **Sr. HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO**, Brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Empresário, natural de Patos – PB, data de nascimento 08/03/1988, inscrito no CPF 082.204.624-50 e RG Nº 3083223 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Esmeralda Gomes Vieira, nº 338, Bairro dos Bancários, João Pessoa – PB, CEP 58051-650, o Sócio da Sociedade Unipessoal Ltda denominada **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 74, 1º Andar, Bairro Centro - Patos - PB, CEP 58700-370, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25600016600 e CNPJ sob nº 12.359.017/0001-19, resolvem assim alterar e consolidar o ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL. A Sociedade que tem por objeto social Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas; Educação superior - graduação e pós-graduação; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Treinamento em informática; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de apoio à gestão de saúde; resolve **incluir** as atividades de Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de pré-impressão.

1. **Atividade Principal - 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
2. **Atividade Secundária - 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas;
3. **Atividade Secundária - 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
4. **Atividade Secundária - 8599-6/05** - Cursos preparatórios para concursos;
5. **Atividade Secundária - 8599-6/03** - Treinamento em informática;
6. **Atividade Secundária - 8532-5/00** - Educação superior - graduação e pós-graduação;
7. **Atividade Secundária - 8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8. **Atividade Secundária - 8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde;
9. **Atividade Secundária - 8541-4/00** - Educação profissional de nível técnico;
10. **Atividade Secundária - 8542-2/00** - Educação profissional de nível tecnológico;
11. **Atividade Secundária - 1822-9/99** - Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação;
12. **Atividade Secundária - 1821-1/00** - Serviço de pré-impressão.

7ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME

**NIRE nº 25600016600
12.359.017/0001-19**

CNPJ:

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições do seu ato constitutivo não abrangidos pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em vigor e fazendo parte deste para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista das modificações ora ajustadas, e as alterações instituídas pela Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Novo Código Civil), o sócio resolve **CONSOLIDAR** o ato constitutivo da Sociedade Limita Unipessoal, com a denominação de **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, a qual se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelo presente ato.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial: **FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME** e tem sua sede e domicílio, estabelecida, na **Avenida Barão do Rio Branco, nº 074, andar 1, Bairro Centro – CEP 58.700-370 – Patos/PB**, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto: Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Cursos preparatórios para concursos; Treinamento em informática; Educação superior - graduação e pós-graduação; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; Atividades de apoio à gestão de saúde; Educação profissional de nível técnico; Educação profissional de nível tecnológico; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Serviços de pré-impressão.

1. **Atividade Principal - 8599-6/04** - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
2. **Atividade Secundária - 8230-0/01** - Serviços de organização de feiras congressos, exposições e festas;
3. **Atividade Secundária - 8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
4. **Atividade Secundária - 8599-6/05** - Cursos preparatórios para concursos;
5. **Atividade Secundária - 8599-6/03** - Treinamento em informática;
6. **Atividade Secundária - 8532-5/00** - Educação superior - graduação e pós-graduação;
7. **Atividade Secundária - 8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;
8. **Atividade Secundária - 8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde;
9. **Atividade Secundária - 8541-4/00** - Educação profissional de nível técnico;
10. **Atividade Secundária - 8542-2/00** - Educação profissional de nível tecnológico.

7ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA UNIPESSOAL FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME

NIRE nº 25600016600
12.359.017/0001-19

CNPJ:

- 11. Atividade Secundária - 1822-9/99** - Serviços de acabamento gráficos, exceto encadernação e plastificação;
12. Atividade Secundária - 1821-1/00 - Serviço de pré-impressão.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de AGOSTO de 2010 e sua duração é por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital Social é de **R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)**, totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente no País, dividido em **85 (oitenta e cinco) quotas**, de valor nominal de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma**, assim distribuídas entre o seu único sócio:

Sócio	Nº de Quotas	Valor Unitário	Capital integralizado
HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO	85	R\$ 1.000,00	R\$ 85.000,00
Total	85	R\$ 1.000,00	R\$ 85.000,00

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do Sócio é restrita a importância total do capital social integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade é exercida isoladamente pelo sócio HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

7ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME

**NIRE nº 25600016600
12.359.017/0001-19**

CNPJ:

Parágrafo Primeiro - Fica facultada a nomeação de administradores diferentes do sócio da empresa, desde que aprovada pelo sócio da empresa, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

Parágrafo Segundo - No exercício da administração, o(s) administrador(es) terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido pelo sócio.

Parágrafo Terceiro – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado o sócio, a Sociedade Unipessoal Ltda continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu único sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – O sócio – Administrador HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUSA MACEDO DE GUSMÃO declara, sob as penas da lei:

Parágrafo Primeiro – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes da LTDA, em qualquer parte do território nacional.

7ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – ME

**NIRE nº 25600016600
12.359.017/0001-19**

CNPJ:

Parágrafo Segundo - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro de João Pessoa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza os efeitos legais.

João Pessoa - PB, 01 de Outubro de 2024.

HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMÃO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08220462450	HUAN CARLOS TRINDADE DE SOUTO MACEDO DE GUSMAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2024 09:41 SOB N° 20241132916.
PROTOCOLO: 241132916 DE 17/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414869195. CNPJ DA SEDE: 12359017000119.
NIRE: 25600016600. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2024.
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.359.017/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:28:46 do dia 24/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2025.

Código de controle da certidão: **8A50.94FA.64DF.0160**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **5D50.788A.23CC.C6CD**

Emitida no dia 01/01/2025 às 18:36:49

Nome Empresarial:

FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME

Endereço:

DOUTOR PEDRO FIRMINO

Número:

51

Complemento:

Bairro:

SALGADINHO

Município:

PATOS

CEP:

58706-505

Inscr. Estadual:

16.316.102-0

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

12.359.017/0001-19

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária
COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 01/01/2025

Contribuinte:

FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

Localização: AV. BARAO DO RIO BRANCO, 74, CASA - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-370		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
12.359.017/0001-19	isento	2970132
Código Atividade: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Validade: 02/03/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
VIA INTERNET		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

46FE1BBE0A5E7FE4F5A89F90AF35BAD38B03F344

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 12.359.017/0001-19
Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI ME
Endereço: RUA DOUTOR PEDRO FIRMINO 51 / SALGADINHO / PATOS / PB / 58706-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011504351659949012

Informação obtida em 15/01/2025 11:23:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.359.017/0001-19

Certidão nº: 89982896/2025

Expedição: 01/01/2025, às 18:33:16

Validade: 30/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.359.017/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 12.359.017/0001-19

Razão Social: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI

Nome Fantasia: FOCO CONSULTORIA

Certidão emitida às 08:11 de 12/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **XofZU+dG**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
Educação

Governo do Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB

Gabinete do Secretário de Educação

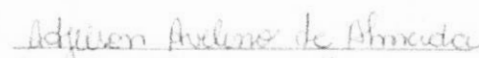
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Futura Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 12.359.017/0001-19, sediada à Rua: Dr. Pedro Firmino, nº 051, Bairro Salgadinho — CEP 58.706-50, centro Patos/PB prestou serviço da JORNADA PEDAGÓGICA CONTINUADA no ano de 2023.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado pelo SR. ADJELSON AVELINO DE ALMEIDA, secretário de educação do município de CRUZ DO ESPIRITO SANTO – PB.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB, 16 de maio 2023


Adjelson Avelino de Almeida
Secretário de Educação

Praça dos Três Poderes S/N
educacespb@outlook.com
@educacaomunipbces
CNPJ – 30.784.719/0001-21



Governo do Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB

Gabinete do Secretário de Educação

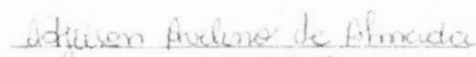
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Futura Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 12.359.017/0001-19, sediada à Rua: Dr. Pedro Firmino, nº 051, Bairro Salgadinho — CEP 58.706-50, centro Patos/PB prestou serviço da JORNADA PEDAGÓGICA CONTINUADA no ano de 2021.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado pelo SR. ADJELSON AVELINO DE ALMEIDA, secretário de educação do município de CRUZ DO ESPIRITO SANTO – PB.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB, 16 de Maio de 2021


Adjelson Avelino de Almeida
Secretário de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE
Educação



Praça dos Três Poderes S/N 
educacespb@outlook.com 
@educacaomunipbces 
CNPJ – 30.784.719/0001-21 

Governo do Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL RIACHO DOS CAVALOS - PB
Gabinete do Secretária de Educação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Futura Consultoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 12.359.017/0001-19, sediada à Rua: Dr. Pedro Firmino, nº 051, Bairro Salgadinho — CEP 58.706-50, centro Patos/PB prestou serviço DA JORNADA PEDAGÓGICA, no ano de 2022.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado pelo SR.
Vanda Marcia Nêhe de Almeida secretária de educação do
município de RIACHO DOS CAVALOS- PB.

RIACHO DOS CAVALOS - PB, 2022.

Vanda Marcia Nêhe de Almeida

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Vanda Márcia N. de Almeida
Secretária de Educação
Mat. 487

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01-MANAÍRA-02 DE JANEIRO DE 2025-Tiragem desta Ed. 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

PORTARIA Nº 060/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de GESTOR DE CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Designado a servidora JENIFFER ISAMARA PEIXOTO BATISTA DE LIMA, inscrita no CPF nº 118.779.244-66, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.089.514-SSP/PB, com as atribuições nos termos da norma vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

PORTARIA Nº 061/2025-GP, de 02 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer a função de FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO de CONTRATOS, para o exercício de 2025, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o art. 63, inciso V, e VIII, e art. 77, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e,

CONSIDERANDO a Edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que disciplina a designação de Agentes Públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e Contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Manaíra-PB;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Designado o servidor VANILDO BESERRRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 658.280.114-72, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.575.500-SSP/PE, com as atribuições nos termos da norma vigente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Manaíra-PB, em 02 de janeiro de 2025.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 13:23:47 foi protocolizado o documento sob o N° 20669/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Manaira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Virgulino Simao.

Número do Contrato: 000204012025

Data da Publicação: 08/02/2025

Data da Assinatura: 07/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 225.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada em jornada pedagógica para todos os profissionais que atuam na área da educação do município de Manaíra - PB no ano de 2025 com carga horaria de 40 horas/aulas.

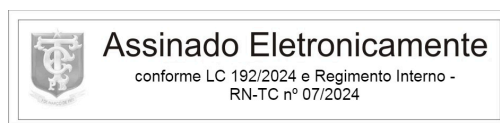
Contratado (Nome): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME

Contratado (CNPJ): 12.359.017/0001-19

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f39672f24ffea9fe1aaba73c03a4b7ba
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	5d080c166c9224d973a009c7506c1f49
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	35adc9fe24a0c091952349c37c62cb00
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	83dc6b12716526c25928a90242d395d1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	03cedc0a71ae0338e8d53b1fe455a06c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	03cedc0a71ae0338e8d53b1fe455a06c
Designação do gestor do contrato	Sim	03cedc0a71ae0338e8d53b1fe455a06c

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 20639/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Exercício: 2025

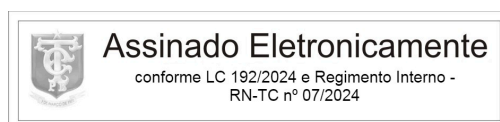
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/02/2025 às 13:23h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 20669/25 ao Documento 20639/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 20639/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	44 - 54	83dc6b12716526c25928a90242d395d1
Designação da fiscalização técnica do contrato	55	03cedc0a71ae0338e8d53b1fe455a06c
Comprovante de publicidade	56 - 59	f39672f24ffea9fe1aaba73c03a4b7ba
Designação do gestor do contrato	60	03cedc0a71ae0338e8d53b1fe455a06c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	61	35adc9fe24a0c091952349c37c62cb00
Comprovantes de regularidade da contratada	62 - 80	5d080c166c9224d973a009c7506c1f49
Designação do fiscal administrativo do contrato	81	03cedc0a71ae0338e8d53b1fe455a06c
RECIBO PROTOCOLO	82	360d61fbb4c7b512df72fdc3d4b1487b

João Pessoa, 24 de Fevereiro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB